



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**



**C A P A**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020002/19**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019-SL**

**Data: 07 de Fevereiro de 2019 - Horário: 08:30**

**Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO EM MÍDIA DIGITAL E TRANSMISSÃO VIA INTERNET DO AUDIO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU.**

**VENCEDOR(ES) DO CERTAME**

**GILARDO ALVES PEREIRA, com o valor total de R\$ 8.100,00(Oito Mil, Cem Reais).**



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU**



**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Aos 25 de Janeiro de 2019, procedeu-se a abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020002/19 . Com este fim e para constar, eu, **JOSUÉ DE ALBUQUERQUE ALVES NETO**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado , que corresponde a este termo, tendo por como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO EM MÍDIA DIGITAL E TRANSMISSÃO VIA INTERNET DO AUDIO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU., , motivo pelo qual está sendo aberto o processo administrativo, por parte da Câmara Municipal de PARACURU/CE.

PARACURU/CE, 25 de Janeiro de 2019

**JOSUÉ DE ALBUQUERQUE ALVES NETO**  
Comissão de Licitação  
Presidente



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20190115003

Estado do Ceará

Governo Municipal de Paracuru  
Câmara Municipal de Paracuru

Pag.: 1

**ÓRGÃO :** 15 Câmara Municipal de Paracuru

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA :** 01 Câmara Municipal de Paracuru

**PROJETO / ATIVIDADE :** 2.097 Manutenção das Atividades Legislativas

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :** 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

**SUBELEMENTO :** 3.3.90.36.59 Serviços de áudio, vídeo e foto

**FONTE DE RECURSO :** 1001000000 Recurso Ordinário

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO EM MÍDIA DIGITAL E TRANSMISSÃO VIA INTERNET DO ÁUDIO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, para qual solicitamos as providências necessárias.

**Justificativa :** Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
050763	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DO AUDIO <i>Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO EM MÍDIA DIGITAL E TRANSMISSÃO VIA INTERNET DO ÁUDIO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU.</i>	9,0000	MÊS	

Paracuru, 15 de Janeiro de 2019

  
MIGUEL DE SOUZA  
RESPONSÁVEL

rpt01



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU**



**DESPACHO**

Ao Setor Administrativo para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas ao atendimento do presente processo para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO EM MÍDIA DIGITAL E TRANSMISSÃO VIA INTERNET DO AUDIO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU.**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020002/19**

PARACURU - CE, 15 de Janeiro de 2019

  
**MIGUEL DE SOUZA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



Ceará  
Governo Municipal de Paracuru  
Câmara Municipal de Paracuru

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 20190115003**

Pag. 3

Emitida em : 15/01/2019

## PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi(emos) a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 20190115003, emitida em 15 de Janeiro de 2019, para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes da mesma.

Gilardo ALVES PEREIRA

Proponente : GILARDO ALVES PEREIRA

Endereço : VILA SANTA MARIA S/N

Bairro :

CPF : 007.507.093-87

Cidade : Paracuru

UF : CE

RG :

Em : 16 / 01 / 2019



### SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 20190115003

Ceará  
Governo Municipal de Paracuru  
Câmara Municipal de Paracuru

Pag.: 1

Emitida em : 15/01/2019

**Proponente :** GILARDO ALVES PEREIRA

**Endereço :** VILA SANTA MARIA S/N

**Bairro :**

**Cidade :** Paracuru

**UF :** CE

**CEP :** 62685-000

**CPF :** 007.507.093-67

**RG :**

O(A) Câmara Municipal de Paracuru, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras/serviços, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos desde que haja conveniência para o(a) Câmara Municipal de Paracuru.

Paracuru, 15 de Janeiro de 2019

MIGUEL DE SOUZA  
Responsável

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
050763	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO EM MÍDIA DIGITAL E TRANSMISSÃO VIA INTERNET DO ÁUDIO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU.	9,0000	MÊS	900,00	8.100,00



**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 20190115003**

Ceará  
Governo Municipal de Paracuru  
Câmara Municipal de Paracuru

Pag.: 2

Emitida em : 15/01/2019

Condições de pagamento : mensal

Valor das mercadorias : R\$ 8.100,00

Validade da proposta : 60 Dias

Impostos : R\$ \_\_\_\_\_

Prazo de entrega : \_\_\_\_\_ Dias

Descontos : R\$ \_\_\_\_\_

Valor do pedido : R\$ 8.100,00

Valor por extenso : oito mil e um Reais

Data : 16/01/2019

Richard ALVES PEREIRA  
Carimbo e assinatura



**CONFERE COM O ORIGINAL**

Atesto que a presente cópia  
confere com os originais

Paracuru/CE, 16/01/14

Ass. Responsável








**Nº DO CLIENTE**  
**3743601**  
 Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei Nº 10.438 de 26 de abril de 2002  
**Companhia Energética do Ceará**  
 Rua Padre Valdevino, 150  
 CEP 60135-040 | Fortaleza CE  
 CNPJ 07047251/0001-70 | CGF 05.105.048-3



**CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-4 | Nº** 550913047

Rota 37 34044 01 082500 - 5  
 Nome **GILARDO ALVES PEREIRA**  
 End. Postal **ST BOI MORTO 00000**  
**QUATRO BOCAS - PARACURU - 62650000**  
 Medidor **2124578** Poste **0000 A88N**  
 Classe **B2 - 04-RURAL 10-RESIDENCIA RURAL MONOFASICO**  
 RG / CPF / CNPJ **007507093-67** CGF

Nome do Responsável  
**DATAS**  
 Mês de Referência: **Nov/2018** | Data de Apresentação: **23/11/2018** | Previsão Próxima Leitura: **22/12/2018**  
**INDIC. DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO**  
 Veja a legenda no verso desta conta.  
 Conjunto: **IND-IP-04** | Mês: **Set. 2018** | EIGD: **98,85**  
 Padrão Individual: **DICI = 0,00 P**

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto	Apuração Individual						
			Mensal	Trim.	Anual	Mensal	Trim.	Anual	
150,00			DIC	0,00	0,00	0,00	1,54	1,54	0,00
			FIC	0,30	0,60	13,27	1,00	1,00	0,00
			DMIC	2,34					

**ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL**  
 SE18.2002.9090.076E.A746.EB44.E466.7794

**INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO**

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
FF 14110	10698	1,00	212	0,00			
23/11/18	04/10/18		00 0148		212		82,00

**DESCRIÇÃO**  
 VALOR CONSUMO DO MES **82,00**  
 ADICIONAL BANDEIRA AMARELA MES ( R\$ 4,34 )

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
 Atesto que a presente cópia confere com os originais  
 Paracuru/CE, 16/01/19  
 Responsável



Ceará  
Governo Municipal de Paracuru  
Câmara Municipal de Paracuru

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 20190115003

Pag. 3

Emitida em : 15/01/2019

# PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi(emos) a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 20190115003, emitida em 15 de Janeiro de 2019, para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes da mesma.

Lucas Jaques das Santos Castro

Proponente : LUCAS JACQUES DOS SANTOS CASTRO

Endereço : AVENIDA ANTONIO SALES

Bairro : VILA SÃO JOSÉ

CPF : 074.467.453-04

Cidade : Paracuru

UF : CE

RG :

Em : 17/01/2019



### SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 20190115003

Ceará  
Governo Municipal de Paracuru  
Câmara Municipal de Paracuru

Pag.: 1

Emitida em : 15/01/2019

**Proponente :** LUCAS JACQUES DOS SANTOS CASTRO

**Endereço :** AVENIDA ANTONIO SALES

**Bairro :** VILA SÃO JOSÉ

**Cidade :** Paracuru

**UF :** CE

**CEP :** 62680-000

**CPF :** 074.467.453-04

**RG :** -

O(A) Câmara Municipal de Paracuru, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras/serviços, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos desde que haja conveniência para o(a) Câmara Municipal de Paracuru.

Paracuru, 15 de Janeiro de 2019

MIGUEL DE SOUZA  
Responsável

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
050763	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO EM MÍDIA DIGITAL E TRANSMISSÃO VIA INTERNET DO ÁUDIO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU.	9,0000	MÊS	1.080,00	9.720,00



**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 20190115003**

Ceará  
Governo Municipal de Paracuru  
Câmara Municipal de Paracuru

Pag.: 2

Emitida em : 15/01/2019

Condições de pagamento : mensal Valor das mercadorias : R\$ 9.720,00  
Validade da proposta : 60 Dias Impostos : R\$ \_\_\_\_\_  
Prazo de entrega : \_\_\_\_\_ Dias Descontos : R\$ \_\_\_\_\_  
Valor do pedido : R\$ 9.720,00

Valor por extenso : noze mil setessentas e vinte reais

Data : 17/01/2019

Lucas Jacques das Santos Castro  
Carimbo e assinatura

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 012  
Rúbrica

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
REGISTRO GERAL 2008586263 - 5 DATA DE EXPIRAÇÃO 12/08/2013

HOME LUCAS JACQUES DOS SANTOS CASTRO  
FILIAÇÃO JOAQUIM ORLANDO MONTEIRO DE CASTRO  
KEILA MARIA MAGALHÃES DOS SANTOS  
PARACURU - CE

DOC. ORIGEM  
CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: 1 - OFÍCIO TERMO: 11.672.FOLHA: 197 V  
LIVRO: A/11 PARACURU - CE

1 VIA Assinatura de Renato P.: 123  
ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 21/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Recife Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO  
Número 074.467.453-04  
Nome LUCAS JACQUES DOS SANTOS CASTRO  
Nascimento 31/03/1999

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL  
Atesto que a presente copia confere com os originais  
Paracuru/CE, 17/01/13  
Ass. Responsável

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ  
LOCALIZAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERICIAS BIOMÉTRICAS

Polegar Direito

Lucas Jacques dos Santos Castro

CARTÃO DE IDENTIDADE

CÓDIGO DE CONTROLE  
A075.B59E.08F4.E181

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 15:24:12 do dia 26/12/2013 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

1278331

Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei Nº 10.438 de 26 de abril de 2002

Companhia Energética do Ceará  
Rua Padre Valdevino, 150  
CEP 00135 040 | Fortaleza CE  
CNPJ 07.047.251/0001-70 | CGF 06.105.848-3



CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-4 | Nº 559104643

Rota 37 34044 01 076500 - 7  
Nome MARIA JOSE BRAUNA MAGALHÃES  
End. Postal VL STA MARIA 00154  
ATLANTICO - PARACURU - 62680000

Medidor 6485393 Poste 0000 0000

Classe B1 - 01-RESIDENCIAL 01-NORMAL MONOFASICO  
RG / CPF / CNPJ 001815143-46 CGF

Nome do Responsável

DATAS			INDIC. DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO		
Mês de Referência	Data da Apresentação	Previsão Próxima Leitura	Veja a legenda no verso desta conta.		
Jan/2019			Conjunto	0,00	0,00
			Mês	0,00	0,00

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto	Padrão Individual			Apuração Individual			
			Mensal	Trim.	Anual	Mensal	Trim.	Anual	
49,30	27,00%	13,31	DIC	5,19	15,58	20,77	0,00	0,00	0,00
ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL			FIC	0,30	0,90	1,20	0,00	0,00	0,00
9500,6064,1F4C,FB9D,8432,FB34,304D,15C8			DMIC	2,34			0,00		

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO							
Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
29332	29264	1,00	68	0,00	68	0,72564	49,30
23/01/19	22/12/18		32 DIAS		68		49,30

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
VALOR CONSUMO DO MES	49,30
MULTA MORATORIA REF 10/2018	1,10
JUROS DO MES	0,09
SEG FAMILIA RES SUP 3 + 1 PLAN01-08006000560	4,60

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
 Atesto que a presente cópia confere com os originais  
 Paracuru/CE, 17 de 01/19  
 Ass. Responsável

<b>VENCIMENTO</b>	<b>TOTAL A PAGAR (R\$)</b>	<b>55,09</b>
-------------------	----------------------------	--------------

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO	HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)
Energia ..... 18,31	60 60 60 61 66 68 74 77 71 73 71 73
Transmissão ..... 1,95	
Distribuição ..... 10,44	
Encargos Setoriais ..... 2,80	
Tributos (ICMS PIS/COFINS) ... 15,80	
TOTAL ..... 49,30	

CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÃO DE CO <sub>2</sub> (kg/kWh)		
Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.		
Emitido kg (CO <sub>2</sub> )	Compensado kg (CO <sub>2</sub> )	Consciência Ecológica (%CO <sub>2</sub> )
26,55	0,00	0%

"PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZE SEU NÚMERO DO CLIENTE SEM O DÍGITO VERIFICADOR."  
 Chame os vizinhos e amigos e entre no combate ao mosquito transmissor de dengue, zika e chikungunya. Ministério da Saúde, Gov. Federal.  
 A ENEL AGRADECE E PARABENIZA PELA PONTUALIDADE NAS PAGAMENTOS.



**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 20190115003**

Ceará  
Governo Municipal de Paracuru  
Câmara Municipal de Paracuru

Pag. 3

Emitida em : 15/01/2019

**PROTOCOLO DE ENTREGA**

Recebi(emos) a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 20190115003, emitida em 15 de Janeiro de 2019, para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes da mesma.

*Jaime José de Oliveira*

Proponente : JAIME JOSÉ DE OLIVEIRA

Endereço : RUA JOANA B DE ALBUQUERQUE, 07

Bairro : MALEITAS

CPF : 532.492.243-91

Cidade : Fortaleza

RG :

UF : CE

Em : 16/01/2019



## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 20190115003

Ceará  
Governo Municipal de Paracuru  
Câmara Municipal de Paracuru

Pag.: 1

Emitida em : 15/01/2019

**Proponente :** JAIME JOSÉ DE OLIVEIRA

**Endereço :** RUA JOANA B DE ALBUQUERQUE, 07

**Bairro :** MALEITAS

**Cidade :** Fortaleza

**UF :** CE

**CEP :** 62680-000

**CPF :** 532.492.243-91

**RG :** -

O(A) Câmara Municipal de Paracuru, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras/serviços, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos desde que haja conveniência para o(a) Câmara Municipal de Paracuru.

Paracuru, 15 de Janeiro de 2019

MIGUEL DE SOUZA  
Responsável

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
050763	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO EM MÍDIA DIGITAL E TRANSMISSÃO VIA INTERNET DO ÁUDIO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU.	9,0000	MÊS	1.000,00	9.000,00





**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 20190115003**

Ceará  
Governo Municipal de Paracuru  
Câmara Municipal de Paracuru

Pag.: 2

Emitida em : 15/01/2019

Condições de pagamento : mensal

Valor das mercadorias : R\$ 9.0000

Validade da proposta : 60 Dias

Impostos : R\$ \_\_\_\_\_

Prazo de entrega : \_\_\_\_\_ Dias

Descontos : R\$ \_\_\_\_\_

Valor do pedido : R\$ 9.0000

Valor por extenso : noventa mil Reais

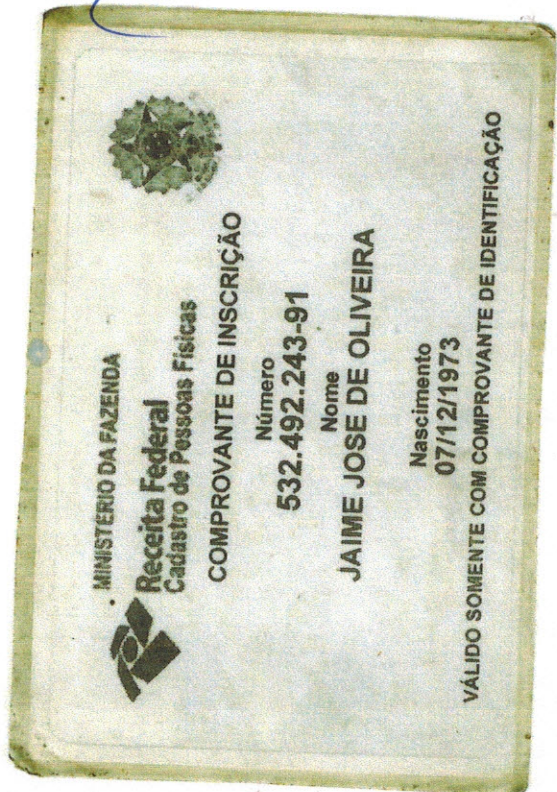
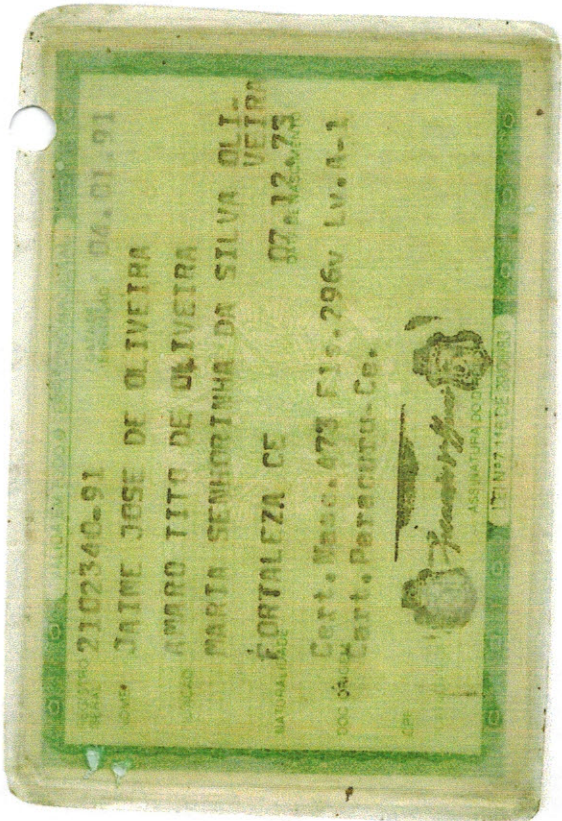
Data : 16/02/2019

Jairme José de Oliveira.  
Carimbo e assinatura



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 047  
Rúbrica

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
Atesto que a presente cópia confere com os originais  
Paracuru/CE, 18-10-19  
Ass. Responsável: *[Signature]*



2996410

Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

Companhia Energética do Ceará  
Rua Padre Valdevino, 150  
CEP 60136 040 | Fortaleza CE  
CNPJ 07.047.251/0001-70 | CGF 06.105.848-3



CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-4 | Nº 559566271

Rota 18 34040 10 320100 - 0  
Nome JAIME JOSÉ DE OLIVEIRA  
End. Postal RU JOANA B DE ALBUQUERQUE 00007  
MALEITAS - PARACURU - 62680000  
Medidor 2426308 Poste 0000 0000  
Classe B1 - 01-RESIDENCIAL 01-NORMAL MONOFASICO  
RG / CPF / CNPJ 532492243-91 CGF  
Nome do Responsável

DATAS			INDIC. DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO		
Mês de Referência	Data de Apresentação	Previsão Próxima Leitura	Veja a legenda no verso desta conta.		
Jan/2019			Conjunto	PARAPARUA	
			Mês	Nov/2018	EUSD 27,05
				Dez/2018	

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto	Padrão de Qualidade do P						
			Mensal	Trim.	Anual	Mensal	Trim.	Anual	
85,55	27,00%	23,09	DIC	5,19	10,38	20,77	0,44	0,00	3,00
<b>ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL</b>			FIC	3,30	6,60	13,20	1,00	0,00	3,00
FD64.1021.0187.EB5F.CF66.B412.851E.484C			DMIC	2,34			0,44		

**INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO**

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
FF 14215	14037	1,00	118	0,00	118	0,72504	85,55
25/01/19	26/12/18		30 DIAS		118		85,55

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
VALOR CONSUMO DO MES	85,55
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL	9,12

**CONFERE COM O ORIGINAL**

Atesto que a presente conta confere com os originais

Paracuru/CE, 16 / 01 / 19

VENCIMENTO: 01/02/2019 TOTAL PAGAR (R\$) 94,67  
Ass: Responsável

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO		HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)												
Energia	31,78	128	118	111	113	0	0	324	102	104	101	104	106	105
Transmissão	3,39													
Distribuição	13,11													
Encargos Setoriais	4,85													
Tributos (ICMS PIS-COFINS)	27,42													
TOTAL	85,55													

**CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÃO DE CO<sub>2</sub> (kg/kWh)**

Emitido kg (CO <sub>2</sub> )	Compensado kg (CO <sub>2</sub> )	Consciência Ecológica (%CO <sub>2</sub> )
46,07	0,00	0%

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES E AVISOS DE VENCIMENTO**

"PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZE SEU NÚMERO DO CLIENTE SEM O DÍGITO VERIFICADOR."

Chame os vizinhos e amigos e entre no combate ao mosquito transmissor da dengue, zika e chikungunya. Ministério da saúde. Gov. Federal

A ENEL AGRADECE E PARABENIZA PELA PONTUALIDADE NOS SEUS PAGAMENTOS.

Consta desta fatura R\$ 4,33 referente a PIS e COFINS. Alíquotas: PIS:0,91% e COFINS:4,17%

Bandeira verde em Jan-19, sem acréscimo no valor de energia a ser repassado para o consumidor. Informações: www.enel.gov.br

Nº do Cliente: 2996410 Referência: Jan/2019  
Total a Pagar (R\$): 94,67  
Nº da Nota Fiscal: 559566271 Nº de Controle: 0002996410 00161 39742 88





Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020002/19

A(o) Ilmº(a) Sr.(a)  
MIGUEL DE SOUZA

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO EM MÍDIA DIGITAL E TRANSMISSÃO VIA INTERNET DO AUDIO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2019 Atividade 1501.010310001.2.097 Manutenção das Atividades Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

PARACURU - CE, 28 de Janeiro de 2019

*Márcia Samilly Menezes de Sousa*  
Setor Responsável



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020002/19**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO EM MÍDIA DIGITAL E TRANSMISSÃO VIA INTERNET DO AUDIO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU.

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

PARACURU - CE, 28 de Janeiro de 2019

MIGUEL DE SOUZA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



**AUTORIZAÇÃO**

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação, nos termos da requisição anexa, e instauro o presente processo administrativo com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020002/19.

Cumpra-se.

PARACURU - CE, 29 de Janeiro de 2019

  
MIGUEL DE SOUZA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020002/19**

**MODALIDADE: SEM LICITAÇÃO Nº 013/2019-SL**

**REQUERENTE: Câmara Municipal de Paracuru**

**AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020002/19 que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, JOSUÉ DE ALBUQUERQUE ALVES NETO, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

PARACURU - CE, 01 de Fevereiro de 2019

JOSUÉ DE ALBUQUERQUE ALVES NETO  
Comissão de Licitação  
Presidente



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020002/19**

O Município de PARACURU, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, consoante autorização do(a) Sr(a). MIGUEL DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, vem abrir o presente PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020002/19 para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO EM MÍDIA DIGITAL E TRANSMISSÃO VIA INTERNET DO AUDIO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020002/19 encontra-se fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

**I - OMISSIS**

*II - "Para outros serviços e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de PARACURU, atendendo à demanda da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459 - PARACURU BEACH





Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com GILARDO ALVES PEREIRA, no valor de R\$ 8.100,00 (oito mil, cem reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

PARACURU - CE, 07 de Fevereiro de 2019

JOSUÉ DE ALBUQUERQUE ALVES NETO  
Comissão de Licitação  
Presidente



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



**DECLARAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020002/19**

O Município de PARACURU, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, considerando tudo o que consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020002/19 sem Licitação nº 013/2019-SL, vem emitir a presente PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020002/19, amparado no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO EM MÍDIA DIGITAL E TRANSMISSÃO VIA INTERNET DO AUDIO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU., pelo valor de R\$ 8.100,00 (oito mil, cem reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MIGUEL DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

PARACURU - CE, 07 de Fevereiro de 2019

JOSUÉ DE ALBUQUERQUE ALVES NETO  
Comissão de Licitação  
Presidente



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000 - CNPJ: 63.368.278/0001-36

Fone/Fax: (85) 3344-2341 (85) 3344-2177 - Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br -

Email: contato@camaradeparacuru.ce.gov.br

## PARECER JURÍDICO



**Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO REDAÇÃO DO ARTIGO 24, II DA LEI Nº 8.666/93. POSSIBILIDADE.**

I. É possível a dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 e para alienações, nos casos previstos na Lei nº 8.666/1993, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

II. Seguindo a orientação do Tribunal de Contas da União - TCU, orientamos a Edilidade que "Realize planejamento de compras a fim de que possam ser feitas aquisições de produtos de mesma natureza de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor a ser adquirido, abstendo-se de utilizar, nesses casos, o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 para justificar a dispensa de licitação, por se caracterizar fracionamento de despesa." (Acórdão 367/2010 Segunda Câmara).

III. A Câmara Municipal deve realizar pesquisa de preço para contratação de interessados através de processo de dispensa, consoante entendimento jurisprudencial TCU (Acórdão nº 4984/2018).

### 1. Relatório:

Tratam-se de consulta formulada pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Paracuru, solicitando esclarecimentos acerca da possibilidade de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei Nº 8.666/1993, quando os valores a serem contratados estiverem aquém conforme previsto no despacho.

É o breve relatório.



Estado do Ceará  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000 - CNPJ: 63.368.278/0001-36  
Fone/Fax: (85) 3344-2341 (85) 3344-2177 - Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br -  
Email: contato@camaradeparacuru.ce.gov.br

## 2. Fundamentação:

A Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabelece, em seu artigo 37, inciso XXI, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, senão vejamos:

Art. 37. [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

Como regra, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, essa norma constitucional ressalvou algumas hipóteses, previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada, dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos insertos nos arts. 17, 24 e 25 da Lei nº 8.666/93.

Note-se, preliminarmente, que as hipóteses legais consubstanciadas no art. 25 da Lei de Licitações são meramente exemplificativas, o mesmo não ocorrendo com as dispostas no art. 24, que taxativamente enumerou os casos de dispensa.

A análise da situação fática aqui disposta busca perquirir se restou configurada uma das hipóteses de contratação direta dispostas na Lei de Licitações.

É importante estabelecer, entretanto, a diferença entre as proposições de inexigibilidade e de dispensa de licitação. A inexigibilidade caracteriza-se por haver impossibilidade de competição, enquanto na dispensa, a disputa é possível, mas a vontade da legislação dispensa a licitação.

*In casu*, há possibilidade de contratação de bens e serviços em conformidade com o art. 24, II da Lei Nº 8.666/1993:

Art. 24. É dispensável a licitação:



Estado do Ceará

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000 - CNPJ: 63.368.278/0001-36

Fone/Fax: (85) 3344-2341 (85) 3344-2177 - Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br -

Email: contato@camaradeparacuru.ce.gov.br



II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A propósito, o Decreto nº 9.412/2018 atualizou os valores limite de três modalidades de licitação - convite, tomada de preços e concorrência, conforme esquematizado na tabela a seguir:

	CONVITE	TOMADA DE PREÇOS	CONCORRÊNCIA
<b>OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA</b>	ANTES: Até R\$ 150 mil ↓ AGORA: Até R\$ 330 mil	ANTES: Até R\$ 1,5 milhão ↓ AGORA: Até R\$ 3,3 milhões	ANTES: Acima de R\$ 1,5 milhão ↓ AGORA: Acima de 3,3 milhões
<b>DEMAIS LICITAÇÕES (COMPRAS E SERVIÇOS, EXCLUINDO-SE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA)</b>	ANTES: Até R\$ 80 mil ↓ AGORA: Até R\$ 176 mil	ANTES: Até R\$ 650 mil ↓ AGORA: Até R\$ 1,43 milhão	ANTES: Acima de R\$ 650 mil ↓ AGORA: Acima de R\$ 1,43 milhão

Nesse sentido, as contratações por meio de dispensa de licitação também foram atualizadas, cujos os valores máximos são de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para obras e serviços de engenharia e R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) para bens e serviços, referente aos limites que correspondem a 10% (dez por cento) do previsto na modalidade convite, conforme estabelece a Lei de Licitações, no artigo 24.

É oportuno esclarecer que a possível contratação direta por dispensa de licitação, no presente caso, deve restar categoricamente demonstrada que a proposta ofertada é mais vantajosa para administração pública, visando a verificar se o preço ajustado está coerente com o mercado, posto que a validade da contratação deve ficar adstrita a razoabilidade do valor cobrado.

Assim, imperiosa a realização de pesquisa de preço para contratação de interessados através de processo de dispensa, consoante entendimento jurisprudencial TCU (Acórdão nº 4984/2018).



**Estado do Ceará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU**

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000 - CNPJ: 63.368.278/0001-36  
Fone/Fax: (85) 3344-2341 (85) 3344-2177 - Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br -  
Email: contato@camaradeparacuru.ce.gov.br

Ressalte-se que após regular processamento, a Câmara Municipal deverá celebrar contrato administrativo escrito com a empresa contratada, sem antes comunicar a autoridade superior, no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias), como condição para eficácia dos atos administrativos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Por fim, seguindo a orientação do Tribunal de Contas da União - TCU, orientamos a Edilidade que "Realize planejamento de compras a fim de que possam ser feitas aquisições de produtos de mesma natureza de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor a ser adquirido, abstendo-se de utilizar, nesses casos, o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 para justificar a dispensa de licitação, por se caracterizar fracionamento de despesa." (Acórdão 367/2010 Segunda Câmara).

É a fundamentação.

### **3. Conclusão:**


Diante do exposto, atendidas as condições acima destacadas, entendo pela possibilidade jurídica da contratação do objeto em epígrafe, com fulcro na hipótese de dispensa de licitação evidenciada no artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Ressalto que o presente parecer é peça meramente opinativa, não vinculando o administrador em sua decisão (MS nº 24.073, relator Ministro Carlos Velloso, STF).

É o parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Paracuru/CE, aos 02 de Janeiro de 2019.

  
Tiago Aguiar Abreu Portela Barroso  
OAB/CE Nº 21.009



### TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020002/19 fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) GILARDO ALVES PEREIRA, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO EM MÍDIA DIGITAL E TRANSMISSÃO VIA INTERNET DO AUDIO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JOSUÉ DE ALBUQUERQUE ALVES NETO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARACURU - CE, 07 de Fevereiro de 2019

  
MIGUEL DE SOUZA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



**EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020002/19**

O Município de PARACURU, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MIGUEL DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020002/19 a seguir:

**Objeto.....:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO EM MÍDIA DIGITAL E TRANSMISSÃO VIA INTERNET DO AUDIO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU.

**Contratado.....:** GILARDO ALVES PEREIRA

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020002/19 emitido pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MIGUEL DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

PARACURU - CE, 07 de fevereiro de 2019

JOSUÉ DE ALBUQUERQUE ALVES NETO  
Comissão de Licitação  
Presidente





Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



**CONTRATO Nº 20199020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020002/19**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PARACURU, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, CNPJ-MF, Nº 63.368.278/0001-36, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MIGUEL DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, portador do CPF nº 775.780.903-72, residente na PARACURU, e do outro lado GILARDO ALVES PEREIRA, CPF 007.507.093-67, com sede na VILA SANTA MARIA S/N, Paracuru-CE, CEP 62685-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a) GILARDO ALVES PEREIRA, residente na VILA SANTA MARIA S/N, Paracuru-CE, CEP 62685-000, portador do(a) CPF 007.507.093-67, têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

**1.1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO EM MÍDIA DIGITAL E TRANSMISSÃO VIA INTERNET DO AUDIO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
050763	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DO A MÊS UDIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO EM MÍDIA DIGITAL E TRANSMISSÃO VIA INTERNET DO AÚDIO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU.		9,00	900,000	8.100,00

VALOR GLOBAL R\$ 8.100,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459 - PARACURU BEACH



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU**



- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 08 de Fevereiro de 2019 extinguindo-se em 31 de Maio de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459 - PARACURU BEACH



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU**



contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 8.100,00 (oito mil, cem reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1501.010310001.2.097 Manutenção das Atividades Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.59, no valor de R\$ 8.100,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



### CL USULA D CIMA - DAS ALTERA OES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poder  ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administra o do CONTRATANTE, com a apresenta o das devidas justificativas.

### CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legisla o espec fica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores altera es, e, em casos omissos, aos preceitos de direito p blico, teoria geral de contratos e disposi es de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de PARACURU, como o  nico capaz de dirimir as d vidas oriundas deste Contrato, caso n  sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado,   lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme,   assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PARACURU-CE, 08 de Fevereiro de 2019

C MARA MUNICIPAL DE PARACURU

CNPJ(MF) 63.368.278/0001-36

CONTRATANTE

*Gilardo ALVES PEREIRA*  
GILARDO ALVES PEREIRA

CPF 007.507.093-67

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. *Jatima Vieira Buss*  
761963 053 87

2. *Maria da Concei o Rocha*  
979030033-87



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020002/19

CONTRATO Nº.....: 20199020

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 013/2019-SL

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

CONTRATADA(O).....: GILARDO ALVES PEREIRA

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO EM MÍDIA DIGITAL E TRANSMISSÃO VIA INTERNET DO AUDIO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU.

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.100,00 (oito mil, cem reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1501.010310001.2.097 Manutenção das Atividades Legislativas , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.59, no valor de R\$ 8.100,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Fevereiro de 2019 a 31 de Maio de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Fevereiro de 2019



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20199020, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU e GILARDO ALVES PEREIRA, referente ao processo licitatório na modalidade SEM LICITAÇÃO, nº 013/2019-SL.

PARACURU - CE, 08 de Fevereiro de 2019

  
MIGUEL DE SOUZA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL